



PROCESSO N.º 886/2009

PROTOCOLO N.º 7.594.854-9

PARECER CEE/CEB N.º 488/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LABORATÓRIO DO SABER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATOR: DAGMAR JOÃO BRASIL

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3399/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, do município de Ponta Grossa, que por sua Diretora solicita a adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

### 2. Requerimento da Instituição de Ensino

O CEPET através e sua Diretora Drª Rosemarí Meister Sumikawa RG 825.030-8/PR solicita a Vossa Excelência o registro no SISTEC do Curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. (fls. 03)

### 3. Adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR

<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>ADEQUAÇÃO AO CNCT</b>
<b>Habilitação:</b> Técnico em Segurança do Trabalho <b>Área Profissional:</b> Saúde	<b>Curso:</b> Técnico em Segurança do Trabalho <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente, Saúde e Segurança



PROCESSO N.º 886/2009

## II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho ofertados pelo Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, do município de Ponta Grossa à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, mantido por Meister Sumikawa S/C Ltda, de acordo com o descrito no corpo deste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB